



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

**Subsecretaria de Regularização Ambiental**

Termo de Ajustamento - SEMAD/SURAM

Belo Horizonte, 25 de outubro de 2023.

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM SIDERURGICA SETEGUSA LTDA E A  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD PARA  
ADEQUAÇÃO DE EMPREENDIMENTO À LEGISLAÇÃO  
AMBIENTAL.**

Pelo presente instrumento **Siderúrgica Setegusa Ltda.**, inscrito no CNPJ nº **30.554.734/0002-64**, com endereço à Rodovia BR040, s/n, KM 469, bairro Universitários, município de Sete Lagoas/MG neste ato representado, conforme Anexo único (75835090) deste termo, doravante denominado(a) **COMPROMISSÁRIO(A)** firma o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC** perante a SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD, por intermédio da SUBSECRETARIA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL, com endereço na Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais, rodovia João Paulo II, 4143, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por **Vítor Reis Salum Tavares**, MASP nº 1401816-2, Subsecretário de Regularização Ambiental, doravante denominado **COMPROMITENTE**, nos termos dos arts. 32, §1º e 108, §3º do Decreto Estadual nº 47.383, de 2 de março de 2018, observadas as cláusulas e condições seguintes:

**Considerando** que, conforme o previsto no art. 225, *caput*, da Constituição Federal, todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, sendo caracterizado como o “conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas”, consoante o art. 3º, I, da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;

**Considerando** que o art. 16, § 9º, da Lei Estadual nº 7.772, de 8 de setembro de 1980, prevê que aquele que estiver exercendo as atividades sem licença ambiental ou autorização ambiental competente terá as suas atividades suspensas até que obtenha licença ambiental ou autorização devida ou firme termo de ajustamento de conduta com o órgão ambiental, com as condições e prazos para funcionamento do empreendimento até a sua regularização;

**Considerando** o art. 32, §1º, do Decreto Estadual nº 47.383, de 2 de março de 2018, que prevê a possibilidade de continuidade de operação da atividade ou do empreendimento concomitantemente ao procedimento de licenciamento em caráter corretivo por meio da assinatura de TAC junto ao órgão ambiental competente, independentemente da formalização do processo de licenciamento;

**Considerando a ADI 1.0000.20.589108-8/000, na qual o Poder Judiciário em sede de embargos de Declaração decidiu:** “(...) garantir a eficácia dos Termos de Ajustamento de Condutas celebrados até o

*juízo dos presentes embargos. e, no mérito, acolheram parcialmente os embargos de declaração com efeitos infringentes, nos termos do voto do desembargador Marco Aurélio Ferenzini, para conferir interpretação conforme a Constituição, de maneira que se reconheça a possibilidade de celebração do TAC, desde que respeitados os princípios da precaução e da prevenção, observando-se as balizas das notas técnicas emitidas pelos órgãos ambientais do poder executivo estadual. Decisão por maioria de 14 (quatorze) votos.*

**Considerando** que a COMPROMISSÁRIA formalizou o processo de Licença de Operação Corretiva – LOC conforme PA nº 16504/2018/001/2018 com objetivo de obter a regularização ambiental e sua adequação às normas ambientais;

**Considerando** que a COMPROMISSÁRIA também formalizou o processo administrativo requerendo outorga para exploração de água subterrânea mediante processos SEIs nº. 1370.01.0029493/2022-32, 1370.01.0058385/2020-31 e 1370.01.0018863/2019-31 com objetivo de obter a regularização ambiental e sua adequação às normas ambientais;

**Considerando** que após superar o prazo do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado junto ao órgão ambiental em 24/01/2019, com validade de 24 meses, ainda que de acordo com informações prestadas pelo empreendedor, haja cumprimento das obrigações e agido com diligência, não foi possível a conclusão de análise e decisão de processo de licenciamento ambiental pelo órgão competente;

**Considerando** que consta documento intitulado Relatório Atualização dos Monitoramentos (68637194) protocolado pelo empreendedor em 28/06/2023 em que demonstra e conclui pelo cumprimento das condicionantes do TAC anterior;

**Considerando** que há manifestação favorável pela Superintendência de Apoio à Regularização Ambiental para assinatura deste Termo, conforme expresso no documento intitulado Memorando 463 (75830977);

**Considerando** que o processo de licenciamento ambiental está em análise quanto a viabilidade ambiental e contemplará, em âmbito de análise, a avaliação pormenorizada com relação ao cumprimento das condicionantes do TAC anterior;

**Considerando** o que estabelece a Resolução Semad nº 3.197, de 28 de dezembro de 2022 em seu art. 4º, parágrafo 1º e inciso I, no que se refere a competência para celebração de novo termo estar assentada nesta subsecretaria;

**Considerando** que a COMPROMISSÁRIA solicitou a assinatura de novo TAC conforme protocolo nº 35488666 no processo SEI 1370.01.0039238/2020-87;

**Considerando** que a análise dos aspectos técnicos e de conformidade processual realizada pelo órgão ambiental constatou a possibilidade da continuidade da Operação do empreendimento, mediante execução das medidas impostas neste TAC;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, de acordo com as seguintes disposições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DE COMPROMISSO**

Constitui objeto deste instrumento o estabelecimento das condições e prazos para a continuidade de operação e adequação do empreendimento **Siderúrgica Setegusa Ltda.** à legislação ambiental, incluídas a devida regularização ambiental, a execução do controle de suas fontes de poluição e a reparação dos danos eventualmente causados, para continuidade de sua operação, conforme CLÁUSULA SEGUNDA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O presente instrumento autoriza a continuidade da operação da atividade

efetiva ou potencialmente poluidora estabelecida na Deliberação Normativa Copam nº 217 de, 06 de dezembro de 2017 além das intervenções ambientais existentes e necessárias, descritas abaixo:

**Atividades:**

B-02-01-1 Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa.  
Capacidade instalada: 700 toneladas/dia.

F-05-07-1 de Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados.  
Capacidade instalada: 29,5 toneladas/dia

**Intervenções:**

Exploração de água subterrânea em 03 poços tubulares profundos

**Denominação: Poço I**

Vazão: 13,65 m<sup>3</sup>/hora

Tempo de captação: 20,5 horas/dia durante todos os dias dos meses.

Volume: 279 m<sup>3</sup>/dia.

Finalidade: consumo industrial, humano e aspersão de vias.

Localização do poço: Latitude 19° 27' 50.98" S e Longitude 44° 17' 51.94" W

**Denominação: Poço II**

Vazão: 10,00 m<sup>3</sup>/h

Tempo de captação = 19:32 h/dia durante todos os dias dos meses.

Volume: 190 m<sup>3</sup>/dia.

Finalidade: finalidade de consumo industrial, humano e aspersão de vias.

Localização do poço: Latitude 19°27'47,08 e Longitude W 44°17'58,56"

**Denominação: Poço III**

Vazão: 12,50 m<sup>3</sup>/h

Tempo de captação: 18 horas/dia durante todos os dias dos meses.

Volume: 225 m<sup>3</sup>/dia.

Finalidade: finalidade de consumo industrial, humano e aspersão de vias.

Localização do poço: Latitude 19°28'6,25" e Longitude 44°17'44,33"

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O presente instrumento não antecipa ou afasta a necessidade de obtenção de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, especialmente, licença ambiental, autorização para intervenção ambiental e outorga de direito de uso de recursos hídricos, que, por ventura, façam-se exigíveis, e que deverão ser tratadas exclusivamente no âmbito do procedimento administrativo cabível e autorizadas por decisão do órgão competente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES A SEREM OBSERVADAS PELA COMPROMISSÁRIA**

Pelo presente termo, o(a) COMPROMISSÁRIO(A) obriga-se a cumprir as condições e medidas abaixo descritas, observando rigorosamente seus respectivos prazos.

**Item 01:** Executar Programa de Automonitoramento Ambiental conforme descrito nos itens subsequentes.

**Prazo:** Durante a vigência do Termo de Ajustamento de Conduta.

**1. Efluentes Sanitários** (quando lançado em sumidouro):

<b>Ação</b>	<b>Prazo</b>
Comprovar mediante Laudo Técnico ou Relatório de Serviço, acompanhado com a devida ART, a <sup>[2]</sup> manutenção do Sistema Séptico de Tratamento (Fossa Séptica + Filtro Anaeróbio + Sumidouro) de acordo com manual técnico ou declaração pela não necessidade.	Semestralmente <sup>[1]</sup>

<sup>[1]</sup> Os documentos deverão ser entregues junto ao Órgão Ambiental até 30 dias após a execução.

<sup>[2]</sup> Entende-se por manutenção as ações de limpeza, retirada de material, consertos necessários e comprovação da destinação dos resíduos que possam ser originados e aspectos visuais.

**2. Caixa Separadora de Água e Óleo CSAO** (quando lançado em sumidouro):

<b>Ação</b>	<b>Prazo</b>
Comprovar mediante Laudo Técnico ou Relatório de Serviço, acompanhado com a devida ART, a <sup>[2]</sup> manutenção do Sistema de Separação de Água e Óleo ou declaração pela não necessidade.	Semestralmente <sup>[1]</sup>

<sup>[1]</sup> Os documentos deverão ser entregues junto ao Órgão Ambiental até 30 dias após a execução.

<sup>[2]</sup> Entende-se por manutenção as ações de limpeza, retirada de material, consertos necessários e comprovação da destinação dos resíduos que possam ser originados e aspectos visuais.

**3. Resíduos Sólidos e Rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG:**

<b>Ação</b>	<b>Prazo</b>
Apresentar a Declaração de Movimentação de Resíduo - DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante os semestres, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa COPAM 232/2019.	Semestralmente <sup>[3]</sup>

<sup>[3]</sup> A entrega da DMR deverá ocorrer junto ao Órgão Ambiental em até 30 dias após geração no sistema MTR.

**4. Poço Tubular Profundo** (quando houver exploração de água subterrânea):

<b>Ação</b>	<b>Prazo</b>
Realizar medições diárias da vazão captada e do tempo de captação, armazenando esses dados em formato de planilhas impressas e em meio digital, que deverão ser apresentadas quando solicitado pelo Órgão Ambiental, bem como no momento de fiscalização realizada.	Durante a Vigência do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC

**5. Emissões Atmosféricas** (Anexo XII da Deliberação Normativa Copam nº 187/2013).

<b>Ação</b>	<b>Prazo</b>
-------------	--------------

[4] Realizar programa de automonitoramento nos termos do Anexo XII da Deliberação Normativa Copam nº 187/2013 para as unidades:

- a. Manuseio e preparação de carvão e de matérias primas (para as fontes e operações existentes);
- b. Alto Forno (para todas as fontes e operação);

Semestralmente [3]

[3] A entrega da DMR deverá ocorrer junto ao Órgão Ambiental em até 30 dias após geração no sistema MTR.

[4] De acordo com informações prestadas pelo empreendedor, não existem Unidades de Metalurgia de Panela, Sinterização e Central Termelétrica.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Incumbe à COMPROMISSÁRIA apresentar relatórios que comprovem a execução dos Itens estabelecidos na cláusula 2ª nos prazos estabelecidos, devidamente acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, caso cabível.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A COMPROMISSÁRIA deverá comunicar à COMPROMITENTE, 30 (trinta) dias antes do vencimento de qualquer prazo, a impossibilidade de cumprimento de obrigações assumidas, em razão de fato superveniente, apresentando requerimento de alteração de prazo ou de conteúdo, instruído com justificativa devidamente comprovada, informando nova data, se for o caso, para execução, sob pena de ser constituído(a) em mora.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As alterações de conteúdo aceitas pela COMPROMITENTE se efetivarão após a emissão de Nota Técnica sucinta e Ofício de informação ao compromissário.

**PARÁGRAFO QUARTO** – As alterações de prazo aceitas pela COMPROMITENTE serão comunicadas ao(à) COMPROMISSÁRIO(A) mediante ofício.

### **CLÁUSULA TERCEIRA- DAS VEDAÇÕES AO COMPROMISSÁRIO**

Ficam expressamente vedadas ao compromissário na vigência deste termo e enquanto não for regularizada ambientalmente a atividade/ empreendimento:

**Item 01:** ampliação de atividades e/ou porte do empreendimento;

**Item 02:** alteração das condições da intervenção ambiental já ocorrida, inclusive em recursos hídricos;

**Item 03:** realizar novas intervenções ambientais;

**Item 04:** realizar intervenção ou atividade na área de influência de cavidades passível de causar alterações negativas em sua condição original, não autorizadas ou licenciadas pelo Poder Público;

**Item 05:** deixar de respeitar o entorno de 250 m em forma de poligonal convexa da projeção horizontal de cada cavidade nos casos em que não tenha sido delimitado o raio de restrição.

**Item 06:** utilizar carvão oriundo de vegetação nativa, em desacordo com a Lei 20.922/2013 em seu art. 83 e § 2º.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE, DA FISCALIZAÇÃO E DO MONITORAMENTO**

Este instrumento não inibe ou restringe, em qualquer hipótese, as ações de controle, fiscalização e monitoramento da COMPROMITENTE ou de qualquer órgão face à COMPROMISSÁRIA, nem limita ou impede o exercício de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares, em especial, a aplicação de

sanções administrativas decorrentes do exercício do Poder de Polícia.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso julgue necessário, a COMPROMITENTE realizará vistorias na área do empreendimento objeto deste Termo, objetivando verificar o cumprimento das condições e medidas ajustadas na CLÁUSULA SEGUNDA.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**

O descumprimento total ou parcial do compromisso assumido implicará na rescisão do presente TAC, respeitada a ampla defesa e o contraditório, e sujeitará o(a) COMPROMISSÁRIO(A), ressalvados os casos previstos na **CLÁUSULA SEXTA**, ao que segue:

1. (Suspensão/Embargo) total e imediato(a) das atividades;
2. Multa de R\$ (reais) por obrigação descumprida (**CLÁUSULA SEGUNDA**);
3. Adoção imediata das sanções administrativas previstas na legislação vigente, especialmente, o Decreto Estadual nº 47.383, de 2 de março de 2018, e o Decreto Estadual nº 47.838, de 9 de janeiro de 2020);
4. Encaminhamento imediato de cópia do processo administrativo que contém o TAC à Advocacia-Geral do Estado para execução.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA EFICÁCIA DO INSTRUMENTO**

O presente instrumento produz efeitos a partir de sua celebração, tendo eficácia de título executivo extrajudicial, consoante o disposto no art. 5º, §6º da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e no art. 784, II, da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Este termo é celebrado no uso do dever-poder discricionário da Administração Pública e, portanto, segue critérios de conveniência e oportunidade avaliados quando de sua elaboração. Deixando de subsistir esses critérios ou advindo outros que ensejem nova avaliação de mérito administrativo, este Termo poderá ser revogado, com comunicação à COMPROMISSÁRIA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CIRCUNSTÂNCIAS QUE EXCLUEM A RESPONSABILIDADE PELO INADIMPLEMENTO**

A eventual inobservância pela COMPROMISSÁRIA de quaisquer das obrigações, condições e prazos estabelecidos no presente Termo, desde que comprovadamente decorrente de caso fortuito ou força maior, nos termos do art. 393, do Código Civil Brasileiro, não configurará o seu descumprimento, devendo ser imediatamente comunicada e justificada ao órgão ambiental, que, se for o caso, fixará novo prazo para o adimplemento da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), mediante ofício encaminhado ao (à) COMPROMISSÁRIA.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O encerramento definitivo das atividades da compromissária, por si só, não autoriza o inadimplemento das medidas ajustadas no presente termo, devendo ser analisado pela COMPROMITENTE o cumprimento das medidas acordadas para equacionamento do passivo ambiental gerado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE NA HIPÓTESE DE SUCESSÃO**

A assinatura do presente TAC obriga o cumprimento, em todos os termos e condições, à COMPROMISSÁRIA e seus eventuais sucessores, a qualquer título, responsáveis pelo empreendimento ou

atividade.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DO GESTOR PÚBLICO SIGNATÁRIO**

O gestor signatário do instrumento é responsável por sua conformidade com a legislação, sendo que, caso se verifique irregularidades, o TAC poderá ser declarado nulo, com responsabilização do agente envolvido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação justificada por mais doze meses.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O requerimento para prorrogação do TAC deverá ser protocolado até cento e vinte dias antes do seu vencimento e não importa na sua aprovação automática. A prorrogação do TAC só se efetivará após a assinatura de termo aditivo pelas partes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Vencido o prazo sem manifestação do órgão ambiental ou havendo manifestação contrária a prorrogação do prazo, a continuidade da instalação ou operação da atividade ou do empreendimento restará suspensa, ressalvadas as ações necessárias para mitigação de impactos e controle ambiental.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A concessão da Licença de Operação torna sem efeitos as obrigações ainda vigentes constantes da CLÁUSULA SEGUNDA deste TAC, desde que contempladas no processo de regularização ambiental.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte, para dirimir as questões decorrentes do presente TAC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem devidamente acordadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, passando todos os documentos referidos no presente termo, inclusive os atos constitutivos pertinentes, a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcritos nele estivessem.

Belo Horizonte, 25 de Outubro de 2023.

**Pela COMPROMITENTE:**

---

Subsecretário de Regularização Ambiental

**Pela COMPROMISSÁRIA:**

---

Representante legal do empreendimento



Documento assinado eletronicamente por **DENIO registrado(a) civilmente como DENIO DE OLIVEIRA LIMA, Usuário Externo**, em 25/10/2023, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Reis Salum Tavares, Subsecretário(a)**, em 25/10/2023, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0),

informando o código verificador **75834665** e o código CRC **1DCCC06D**.



REMOVE “EX OFFICIO”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 1º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 73, de 14/11/2019, o(a) servidor(a): MASP 1079729-8, BRUNO CAETANO FIGUEIREDO DE SOUZA, referente ao cargo efetivo Agente de Segurança Penitenciária, da Penitenciária Professor João Pimenta da Veiga, para o Presídio Professor Jacy de Assis, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0172707/2023-51. Belo Horizonte, 14 de novembro de 2023. EDGARD ESTEVO DA SILVA, CEL BM Secretário de Estado Adjunto (Respondendo pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública)

REMOVE “A PEDIDO POR PERMUTA”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 1º, inciso II, alínea b, da Resolução SEJUSP nº 73, de 14/11/2019, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0158725/2023-41, os servidores: MASP 1386835-1, EDMILSON LIMA DA SILVA, referente ao cargo efetivo Agente de Segurança Penitenciária, do Presídio de Teófilo Otoni, para o Presídio de Malacacheta, MASP 1259009-7, VANILSON DOS SANTOS, referente ao cargo efetivo Agente de Segurança Penitenciária, do Presídio De Malacacheta, para o Presídio de Teófilo Otoni. Belo Horizonte, 14 de novembro de 2023. EDGARD ESTEVO DA SILVA, CEL BM Secretário de Estado Adjunto (Respondendo pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública)

REMOVE “EX OFFICIO”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 1º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 73, de 14/11/2019, o(a) servidor(a): MASP 1387167-8, ANA CAROLINA RORIZ MESQUITA, referente ao cargo efetivo Analista Executiva de Defesa Social - Psicólogo, da Academia Estadual de Segurança Pública, para a Coordenação de Planejamento Psicopedagógico, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0155456/2023-34. Belo Horizonte, 14 de novembro de 2023. EDGARD ESTEVO DA SILVA, CEL BM Secretário de Estado Adjunto (Respondendo pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública)

REMOVE “EX OFFICIO”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 1º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 73, de 14/11/2019, o(a) servidor(a): MASP 1448033-9, GUSTAVO DE SOUZA SIQUEIRA, referente ao cargo efetivo Agente de Segurança Penitenciária, do Gabinete, para a Academia Estadual de Segurança Pública, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0155420/2023-36. Belo Horizonte, 14 de novembro de 2023. EDGARD ESTEVO DA SILVA, CEL BM Secretário de Estado Adjunto (Respondendo pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública)

REMOVE “EX OFFICIO”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 1º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 73, de 14/11/2019, o(a) servidor(a): MASP 1095768-6, ROBERTO CESAR BRANDAO ROLIM, referente ao cargo efetivo Agente de Segurança Penitenciária, da Penitenciária José Maria Alkimin, para o Presídio Feminino José Abranches Gonçalves, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0172880/2023-36. Belo Horizonte, 14 de novembro de 2023. EDGARD ESTEVO DA SILVA, CEL BM Secretário de Estado Adjunto (Respondendo pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública)

REMOVE “EX OFFICIO”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 1º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 73, de 14/11/2019, o(a) servidor(a): MASP 1095777-7, ROMER LUCAS ANDRADE GONCALVES, referente ao cargo efetivo Agente de Segurança Penitenciária, da Penitenciária José Maria Alkimin, para o Presídio Feminino José Abranches Gonçalves, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0172974/2023-20. Belo Horizonte, 14 de novembro de 2023. EDGARD ESTEVO DA SILVA, CEL BM Secretário de Estado Adjunto (Respondendo pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública)

REMOVE “EX OFFICIO”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 1º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 73, de 14/11/2019, o(a) servidor(a): MASP 1123314-5, RONAN LUIZ PINTO, referente ao cargo efetivo Agente de Segurança Penitenciária, da Diretoria de Segurança Interna, para o Presídio Feminino José Abranches Gonçalves, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0172896/2023-89. Belo Horizonte, 14 de novembro de 2023. EDGARD ESTEVO DA SILVA, CEL BM Secretário de Estado Adjunto (Respondendo pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública)

REMOVE “EX OFFICIO”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 1º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 73, de 14/11/2019, o(a) servidor(a): MASP 1123314-5, RONAN LUIZ PINTO, referente ao cargo efetivo Agente de Segurança Penitenciária, da Diretoria de Segurança Interna, para o Presídio Feminino José Abranches Gonçalves, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0172896/2023-89. Belo Horizonte, 14 de novembro de 2023. EDGARD ESTEVO DA SILVA, CEL BM Secretário de Estado Adjunto (Respondendo pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública)

EDITAL DE CHAMAMENTO O Sr. FELIPE PUIATI TOLEDO, Presidente da Comissão designada para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar - PORTARIA/NUCAD/CSET - SEJUSP/PAD nº 358/2021, publicada no Diário Oficial em 25/09/2021, tendo em vista o disposto no artigo 225, parágrafo único da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, CITA, durante 08 (oito) dias consecutivos, PAULO HENRIQUE ROCHA – RG \*\*\*727\*\*\*4, por se achar em local incerto e não sabido, para comparecer a audiência por videoconferência como testemunha, perante a Comissão, em 24/11/2023 às 10h00min. Deverá a testemunha entrar em contato com a comissão por meio do e-mail sejuspcom03@gmail.com, após a oitava e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de tomar conhecimento dos procedimentos necessários para a realização da audiência. INTIMADO: PAULO HENRIQUE ROCHA RG \*\*\*727\*\*\*4 Belo Horizonte, 07 de novembro de 2023. Felipe Puiati Toledo Masp 1.374.089-9 Presidente de Comissão

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/ CSET - SEJUSP/PAD Nº 484/2023 Processo Administrativo Disciplinar. Processados: R.A.G. MaSP 1.079.595-3 e N.C.S. MaSP 1.176.074-1, Agentes de Segurança Penitenciárias. Comissão Proponente: Presidente: André Luis Martins Sousa; Membros: Luis Henrique da Costa e Jefferson Luis Silva Santos. Belo Horizonte, SEJUSP, 16 de novembro de 2023. Rogério Greco Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Disciplinar Simplificado instaurado pela Portaria NUCAD/CSET-SEJUSP/PDS Nº 088/2021, com extrato publicado no Diário Oficial-SEJUSP de 14 de outubro de 2021, bem como no Parecer nº 961/CGE/CSET SEJUSP/NUCAD PROC/2023, aplica as penalidades: SUSPENSÃO de 60 (sessenta) dias nos processos CLEIDSON PRADO DINIZ - MaSP 1.351.848-5, desligado do contrato de trabalho temporário no cargo de Agente de Segurança Penitenciária, admissão I, e ALEXANDRO SILVA - MaSP 1.365.057-7, desligado do contrato de trabalho temporário no cargo de Agente de Segurança Penitenciária, admissão I; e SUSPENSÃO de 65 (sessenta e cinco) dias ao processado RONAM MALDONADO LIMA - MaSP 1.352.076-2, desligado do contrato de trabalho temporário no cargo de Agente de Segurança Penitenciária, admissão I; todos lotados no Presídio de Iturama I à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, parágrafo único, e art. 246,

inciso I, todos da Lei 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação nas pessoas dos processados acima qualificados e do defensor dativo Washington Souza Santos – MASP 1.140.635-2. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências. Belo Horizonte, SEJUSP, 16 de novembro de 2023. Rogério Greco Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EDITAL DE CHAMAMENTO A Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 080/2023, publicado no Minas Gerais de 07 de março de 2023, Nathália Vilarino Rodrigues, conforme PORTARIA/NUCAD/CSET - SEJUSP/PAD nº 080/2023, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, combinado com o art. 256 do Código de Processo Civil, NOTIFICA, durante 08 (oito) dias consecutivos, o processado abaixo discriminado, por se achar em local incerto e não sabido, para tomar ciência de que foi aberto em seu desfavor o PAD 080/2023. No prazo de 10 dias, a contar da oitava e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, o processado poderá entrar em contato com a comissão processante, através do e-mail comissoapdiv@gmail.com a fim de tomar conhecimento de seu respectivo Processo Disciplinar, acompanhar sua tramitação, solicitar diligências, juntar documentos, constituir advogado, apresentar rol de testemunhas e defesa prévia, caso queira, para os fatos a ele atribuídos, que caracterizam, em tese, ilícitos administrativos, conforme portaria inaugural, estando sujeito a uma das penalidades previstas no artigo 244, incisos I, III ou V do referido Diploma Legal, sob pena de REVELIA. Processado: CLODOALDO ANTONIO CANDIDO - MASP 1.292.278-7. Belo Horizonte, 16 de novembro de 2023 Nathália Vilarino Rodrigues MASP 1.226.892-6 Presidente de Comissão

REMOVE “EX OFFICIO”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 1º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 73, de 14/11/2019, o(a) servidor(a): MASP 14869092-1, [nome não legível], referente ao cargo efetivo Agente de Segurança Penitenciária, do Gabinete, para a Academia Estadual de Segurança Pública, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0155420/2023-36. Belo Horizonte, 14 de novembro de 2023. EDGARD ESTEVO DA SILVA, CEL BM Secretário de Estado Adjunto (Respondendo pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública)

## Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Marília Carvalho de Melo

## Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro da Feam, torna público que foram REQUERIDAS as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas: 1) S.A Usina Coruripe Açúcar e Alcool/ Fazenda Nossa Senhora Aparecida, Matr. 16.935 proprietário Dener Martins Maia, parceria agrícola com Usina Coruripe - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agressivopastoris, exceto horticultura - Carmeirinho/MG, PA/SLA nº 2556/2023, Classe 2. 2) Jose Osmar Denipoti/ Fazenda São José I e II, Matr. 22.859 e 1.581 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agressivopastoris, exceto horticultura, Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Uberaba e Veríssimo/MG - PA/SLA nº 2581/2023, Classe 3. (a) Bruno Neto de Avila, Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro da Feam, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental, Informa que foi apresentado EIA/RIMA, e que os estudos ambientais encontram-se à disposição dos interessados no site: https://drive.google.com/drive/folders/14yE36JIT9S-NiYxtUFccQJ1vS1ZRCR4K?usp=share\_link interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 225/2018, no site http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação. (a) Bruno Neto de Avila, Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro. (ATO DE DELEGAÇÃO SEMAD/SECEX nº 05, DE 01 DE JANEIRO DE 2023). 1) Licença de Operação Corretiva (LAC1): \* Paulo Henrique Queiroz/ Fazenda Vitória, Cruzeiro Do Sul e Sítio Rio Dos Patos II, Matr. 30, 4.029, 4.055, 6.941, 6.942, 10.047, 10.234, 22.522 e 23.214 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agressivopastoris, exceto horticultura, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Santa Vitória/MG, PA/SLA nº 2544/2023, Classe 4. 16 1869383 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: - Licenciamento Ambiental Simplificado na modalidade LAS RAS: 1) Evandro Antunes Teixeira/ Fazenda São José - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo, criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime de confinamento e culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agressivopastoris, exceto horticultura, Verdelândia/MG, PA/nº 2590/2023, Classe 2. (a) Mônica Veloso de Oliveira, Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas. 16 1869373 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: \*Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS): 1) Concessionária do Aeroporto da Pampulha S.A., aeroportos, Belo Horizonte/MG, Processo nº 2583/2023, classe 4. (a) Liana Notari Pasqualini - Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana. A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta do processo abaixo identificado. 1) Siderúrgica Setegusa Ltda., siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa; reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados Sete Lagoas/MG, PA/Nº 16504/2018/001/2018, Processo SEI/Nº: 1370.01.0039238/2020-87. Vigência 12 (doze) meses, contados da data de: 25/10/2023. (a) Liana Notari Pasqualini - Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana. 16 1869050 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco torna público que foram alteradas as razões sociais dos empreendimentos abaixo identificados: 1) De: Laticínio Real da Canastra, CNPJ: 36.623.617/0001-00 - para: Essência da Canastra Indústria e Comércio de Queijos Ltda., CNPJ: 36.623.617/0001-00. PT 22887 / 2021. 2) De: Fazenda Campinho,, CPF: 314.\*\*\*.\*\*\*. PT 06504 / 2023. 3) De: Cedro Produção de Mudanças Florestais Ltda ME., CNPJ: 12.833.191/0001-51 - para: Cedro Ltda., CNPJ: 12.833.191/0001-51. PT 31581 / 2012. 4) De: Levemix Indústria de Concreto Ltda ME., CNPJ: 14.525.838/0001-03 - para: Levemix Concreto Ltda., CNPJ: 14.525.838/0001-03. PT 26233 / 2011. Sra Kamila Esteves Leal, Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco. 16 1869377 - 1 O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba torna público que foi REQUERIDA a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada: 1) Ari Henrique da Cunha Reedij/Fazenda Estiva - Matrícula 1.521 (Arrendamento), Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo; culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agressivopastoris, exceto horticultura; barragem de irrigação ou de pereneização para agricultura; suinocultura, São Gonçalo do Abaeté/MG, PA nº 2587/2023, Classe 2. (a) Ildio Lopes Mundim Filho, Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba. 16 1869257 - 1 O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro da Feam, torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram a Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro a: 1) Licença Previa, Licença de Instalação e Licença de Operação Concomitantes (LAC1): \*Makoto Edison Sekita/ Fazenda Aliança, Novo Horizonte, Lote 33, 36, 46, 47, 48, 49, 59, Denominado Sekita Agronegócio - Barragem de irrigação ou de pereneização para agricultura - Rio Paranaíba e Ibiá/MG - PA/SLA nº 2559/2023, Classe 4. 2) Licença Previa, Licença de Instalação e Licença de Operação Concomitantes (LAC1): \*Arapa Araguari Pavimentações Ltda. - Extração de rocha para produção de britas - Araguari/MG - PA/SLA nº 2582/2023, Classe 3. (a) Bruno Neto de Avila, Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro 16 1869154 - 1 O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas Uрга do Alto Paranaíba, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 44, de 26 de setembro de 2023, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: \*Processo nº 60104/2023, Usuário: Cooperativa dos Garimpeiros da Região de Coromandel - COOPERGAC, Coromandel, Deferido com condicionantes, Portaria nº 2106275/2023. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na Uрга Alto Paranaíba. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Patos de Minas, 16 de novembro de 2023 16 1869091 - 1 Os Coordenadores das Unidades Regionais de Gestão das Águas Uрга do Norte, do Norte de Minas e Noroeste de Minas, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 44, de 26 de setembro de 2023, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: Retifica-se a portaria nº 00597 publicada dia 23/06/2022. Outorgados: Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM – Usuários de Poços Tubulares – Trecho 03 – Chapada do Batalha: Suzana Tiemi Muraoka – CPF: 011.\*\*\*.\*\*\*. Silvio Ossamu Muraoka – CPF: 048.\*\*\*.\*\*\*. Horácio Takeo Muraoka – CPF: 044.\*\*\*.\*\*\*. Leticia Terumi Muraoka Bueno – CPF: 063.\*\*\*.\*\*\*. Ricardo Yoshio Muraoka – CPF: 054.\*\*\*.\*\*\*. M5 Agropecuária Ltda – CNPJ: 14.559.347/0001-83, M7 Agropecuária Ltda – CNPJ: 17.587.513/0001-43 – Coordenadas Geográficas: Lat. 17°35'01,18" S e Long. 47°11'38,29" W. Suzana Tiemi Muraoka – CPF: 011.\*\*\*.\*\*\*. Silvio Ossamu Muraoka – CPF: 048.\*\*\*.\*\*\*. Horácio Takeo Muraoka – CPF: 044.\*\*\*.\*\*\*. Leticia Terumi Muraoka Bueno – CPF: 063.\*\*\*.\*\*\*. Ricardo Yoshio Muraoka – CPF: 054.\*\*\*.\*\*\*. M5 Agropecuária Ltda – CNPJ: 14.559.347/0001-83, M7 Agropecuária Ltda – CNPJ: 17.587.513/0001-43 – Coordenadas Geográficas: Lat. 17°34'59,98" S e Long. 47°11'31,63" W. Suzana Tiemi Muraoka – CPF: 011.\*\*\*.\*\*\*. Silvio Ossamu Muraoka – CPF: 048.\*\*\*.\*\*\*. Horácio Takeo Muraoka – CPF: 044.\*\*\*.\*\*\*. Leticia Terumi Muraoka Bueno – CPF: 063.\*\*\*.\*\*\*. Ricardo Yoshio Muraoka – CPF: 054.\*\*\*.\*\*\*. M5 Agropecuária Ltda – CNPJ: 14.559.347/0001-83, M7 Agropecuária Ltda – CNPJ: 17.587.513/0001-43 – Coordenadas Geográficas: Lat. 17°35'13,08" S e Long. 47°11'43,44" W. Suzana Tiemi Muraoka – CPF: 011.\*\*\*.\*\*\*. Silvio Ossamu Muraoka – CPF: 048.\*\*\*.\*\*\*. Horácio Takeo Muraoka – CPF: 044.\*\*\*.\*\*\*. Leticia Terumi Muraoka Bueno – CPF: 063.\*\*\*.\*\*\*. Ricardo Yoshio Muraoka – CPF: 054.\*\*\*.\*\*\*. M5 Agropecuária Ltda – CNPJ: 14.559.347/0001-83, M7 Agropecuária Ltda – CNPJ: 17.587.513/0001-43 – Coordenadas Geográficas: Lat. 17°35'21,96" S e Long. 47°11'46,80" W. Suzana

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste de Minas torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1) Ferraz Florestal Ltda/Fazenda Forquilha - Matrículas 4.866, 4.867, 4.868 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agressivopastoris, exceto horticultura - Santa Fé de Minas/MG - Processo: 1889/2023. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. (a) Ricardo Barreto, Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste de Minas. 16 1869310 - 1 A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco torna público que foram alteradas as razões sociais dos empreendimentos abaixo identificados: 1) De: Laticínio Real da Canastra, CNPJ: 36.623.617/0001-00 - para: Essência da Canastra Indústria e Comércio de Queijos Ltda., CNPJ: 36.623.617/0001-00. PT 22887 / 2021. 2) De: Fazenda Campinho,, CPF: 314.\*\*\*.\*\*\*. PT 06504 / 2023. 3) De: Cedro Produção de Mudanças Florestais Ltda ME., CNPJ: 12.833.191/0001-51 - para: Cedro Ltda., CNPJ: 12.833.191/0001-51. PT 31581 / 2012. 4) De: Levemix Indústria de Concreto Ltda ME., CNPJ: 14.525.838/0001-03 - para: Levemix Concreto Ltda., CNPJ: 14.525.838/0001-03. PT 26233 / 2011. Sra Kamila Esteves Leal, Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco. 16 1869377 - 1 O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba torna público que foi REQUERIDA a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada: 1) Ari Henrique da Cunha Reedij/Fazenda Estiva - Matrícula 1.521 (Arrendamento), Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo; culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agressivopastoris, exceto horticultura; barragem de irrigação ou de pereneização para agricultura; suinocultura, São Gonçalo do Abaeté/MG, PA nº 2587/2023, Classe 2. (a) Ildio Lopes Mundim Filho, Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba. 16 1869257 - 1 O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro da Feam, torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram a Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro a: 1) Licença Previa, Licença de Instalação e Licença de Operação Concomitantes (LAC1): \*Makoto Edison Sekita/ Fazenda Aliança, Novo Horizonte, Lote 33, 36, 46, 47, 48, 49, 59, Denominado Sekita Agronegócio - Barragem de irrigação ou de pereneização para agricultura - Rio Paranaíba e Ibiá/MG - PA/SLA nº 2559/2023, Classe 4. 2) Licença Previa, Licença de Instalação e Licença de Operação Concomitantes (LAC1): \*Arapa Araguari Pavimentações Ltda. - Extração de rocha para produção de britas - Araguari/MG - PA/SLA nº 2582/2023, Classe 3. (a) Bruno Neto de Avila, Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro 16 1869154 - 1 O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas Uрга do Noroeste de Minas, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 44, de 26 de setembro de 2023, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: CANCELAMENTOS: Cancela-se a portaria nº 00099 publicada dia 07/02/2023 que indeferiu o processo nº 29533/2022. Requerente: Serviço Social do Comércio - Administração Regional no Estado de Minas Gerais. CNPJ: 03.643.856/0014-98. Curso d'água: Poço tubular. Motivo: Em atendimento ao pedido de reconsideração protocolado pelo empreendedor em 24/02/2023, que foi analisado e deferido pela Uрга NM, Município: Montes Claros - MG. Cancela-se a portaria nº 01033 publicada dia 07/12/2022 que indeferiu o processo nº 18941/2022. Requerente: Antônio Fenato. CPF: 173.\*\*\*.\*\*\*.53. Curso d'água: Ribeirão Bacupari. Motivo: Em atendimento ao pedido de reconsideração protocolado pelo empreendedor, em 20/12/2022, que foi analisado e deferido pela Uрга NM, Município: Graão Mogol - MG. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia nas Uargas NORTE DE MINAS e NOROESTE DE MINAS. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 16 de Novembro de 2023. 16 1869371 - 1 O Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas exonera, a pedido, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, GEIZA GONÇALVES DE AZEVEDO, MASP 752.985-2, do cargo de provimento em comissão DAI-6 IG1100081, a contar de 13/11/2023. 16 1869420 - 1 O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, Uрга Noroeste de Minas, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 44, de 26 de setembro de 2023, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: \*Processo nº 56416/2023, Usuário: Luiz Antônio Ribeiro Alves, Unai, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1706281/2023. \*Processo nº 61451/2023, Usuário: CF Agrícola LTDA, Unai, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1706284/2023. \*Processo nº 61748/2023, Usuário: Gilberto Zancanaro, Nelsir Antônio Zancanaro, Sandro Zancanaro, Marilete de Fátima Zancanaro Motter, Marilene Zancanaro Zanella, João Reus Carbonera Motter, Unai, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1706289/2023. \*Processo nº 21776/2023, Usuário: Milton Cesar Rodrigues Watanabe, Buritis, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1706293/2023. \*Processo nº 21820/2023, Usuário: Milton Cesar Rodrigues Watanabe, Buritizeiro, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1706295/2023. \*Processo nº 42369/2023, Usuário: EDV Participações, administração e empreendimentos Ltda, Unai, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1706296/2023. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na Uрга Noroeste de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Unai, 16 de Novembro de 2023 16 1869345 - 1 O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas Uрга Central Metropolitana, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 30 de 09 de agosto de 2022, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: \*Processo nº 11623/2022, Usuário: Carlos Magno de Figueiredo , Curvelo, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1306266/2023.\*Processo nº 20736/2022, Usuário: Maria de Lourdes Valadares Filgueiras, Papagaios, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1306267/2023.\*Processo nº 59590/2023, Usuário: Condomínio do Edifício Morada do Fênix, Belo Horizonte, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1306268/2023.\*Processo nº 63014/2023, Usuário: Condomínio Quintas de Casa Branca, Brumadinho, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1306269/2023.\*Processo nº 62766/2023, Usuário: Helvécio Oliveira Coimbra, Jaboatocubas, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1306270/2023.\*Processo nº 61473/2023, Usuário: Redux Minas Indústria e Comércio Ltda, Betim, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1306271/2023.\*Processo nº 60194/2023, Usuário: Condomínio do Edifício Riviera, Belo Horizonte, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1306272/2023.\*Processo nº 59535/2023, Usuário: Evandro Cirilo da Silva, Sabará, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1306273/2023.\*Processo nº 03024/2022, Usuário: Renato José Filgueiras, Papagaios, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1306274/2023.

